

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 90/2015 (MODIFICATIVA)

> HMISSAO DE JESTIC MGISLAÇÃO N REBAÇÃO 06.08.15

> > PERSIDENTY

No artigo 2º do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 90/2015 onde se lê "poderão" leia-se "deverão".

SALA DE SESSÕES, 05 de agosto de 2015.

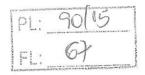
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

ROBERTO KANASHIRO

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ROQUE NETO PRESIDENTE PÉRICLES DELIBERADOR VICE-PRESIDENTE AMAURI CARDOSO MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O texto da presente Emenda houve por bem alterar a palavra do artigo 2º do Substitutivo nº1 do supra projeto de lei, de "poderão" para "deverão" devido as Comissões entenderem que o termo "deverão" é mais adequado conforme constava do texto original do projeto. Ademais sob uma análise perfunctória parece não haver distinção entre ambas as palavras, mas sob a ótica prática a primeira implica em possibilidades, alternativas ao passo que a segunda impõe obrigatoriedade.

SALA DE SESSÕES, 05 de agosto de 2015.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RONY ALVES

PRESIDENTE

EMANOEL GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROBERTO KANASHIRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

PL: 5015

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ROQUE NETO PRESIDENTE PÉRICLES DELIBERADOR VICE-PRESIDENTE AMAURI CARDOSO MEMBRO